

LEI ORDINÁRIA Nº 643

de 15 de maio de 1979

Fixa o perímetro urbano da Vila de Figueirão.

O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º..

É fixado o perímetro urbano da Vila de Figueirão, sede do Distrito de mesmo nome, com área de 90 (noventa) hectares, conforme Memorial Descritivo da seguinte demarcação: o imóvel tem a configuração de um polígono irregular, achando-se os respectivos marcos cravados: o de número UM, à margem Direita do Córrego Sucurí, comum à Chácara nº 69, daí, seguindo pelo referido Córrego abaixo, em vários rumos e distâncias até sua confluência com o Córrego Sucuri; daí, segue por este Córrego acima por vários rumos e distâncias até alcançar o marco nº UM, ponto de partida desta demarcação.

Parágrafo único. . *A área urbana da Vila de Figueirão situa-se dentro das seguintes confrontações; ao norte, com a margem Direita do Córrego do Mato; ao Sul, com a Margem Esquerda do Córrego Sucurí; ao Nascente, com a confluência do Córrego Sucurí e Córrego do Mato; e ao Poente, com as chácaras nº 69 e nº 74 da Zona Rural.*

Art. 2º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 15 de maio de 1979

(a) Joaquim Faustino Rosa **Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em